

(JUNTA INTERVENTORA)

DECISÃO COREN/MA N.º 148, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO (COREN/MA), por meio de sua Junta Interventora instituída pela Cofen, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 021/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, pelo período de 180 dias, do dia 17 de fevereiro de 2020 ao dia 14 de agosto de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen nº 0022/2019, e manteve o afastamento cautelar da Diretoria, bem como dos demais Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0293/2020-COORDENAÇÃO DEFIS;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

CONSIDERANDO a deliberação na 569ª (quingentésima sexagésima nona) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 31 de julho de 2020.

DECIDE:

Art. 1º Homologar os Certificados de Responsabilidade Técnica (CTR) dos seguintes profissionais:

1. Dra. Elizangela Fernandes de Souza Chaves, Coren-MA 122.806-ENF. Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Saúde. Estabelecimento: CS São Raimundo -São Luis-MA;
2. Dr. Edgar Pinheiro Castro, Coren-MA 119.474-ENF. Nome da Instituição: Secretaria Estadual de Saúde. Estabelecimento: UPA Cidade Operária -São Luis-MA;



Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

3. Dra. Carla Karolynne Passos Silva Dias, Coren-MA 187.988-ENF. Nome da Instituição: Carla K P da Silva Dias. Estabelecimento: Karolynnedoterra - Pinheiro-MA;
4. Dra. Maria Elza Francisca da Silva, Coren-MA 420.228-ENF. Nome da Instituição: CNA-Clínica de Nefrologia de Açailândia LTDA. CNA-Clínica de Nefrologia de Açailândia - Açailândia –MA.

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se

São Luís, 03 de agosto de 2020.

Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta

Antonia Cristiane Souza P. Padilha
COREN-MA n.º 73.519
Secretária da Junta